



Nova Friburgo, 31 de agosto de 2022.

Ofício Gabinete nº 180/2022
Ref.: Projeto de Lei Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente, com o propósito de encaminhar o incluso Projeto de Lei Municipal para promover alteração do Plano Plurianual – PPA 2022/20225 (Lei Municipal 4.843/2021), tendo em vista necessidade de criação de uma nova Unidade Gestora, além de novos programas orçamentários.

Conforme disposto no Art. 3º da Lei Municipal 4.843/2021, inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através da revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.

Além da criação de novos programas, é necessário a criação da Unidade Gestora Fundação Biblioteca Internacional Machado de Assis (BIMA), da Administração Indireta, autorizada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 4.857, de 23/12/2021, com o intuito de firmar cooperações técnicas e realizar captação de recursos vinculados a construção da mesma.

Isso posto, Senhor Presidente, requeiro que Vossa Excelência se digne a determinar a tomada das medidas necessárias à autuação de Projeto de Lei Municipal e sua tramitação com a ulterior deliberação do Plenário desta Honrosa Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

**JOHNNY MAYCON
P R E F E I T O**



ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a promover alteração no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (Lei Municipal 4.843/2021) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (Lei Municipal 4.843/2021), tendo em vista necessidade de criação de uma nova Unidade Gestora, além de novos programas orçamentários.

Art. 2º. Os programas mencionados no art. 1º são os seguintes:

- I - 118 – Demanda Judicial
- II - 119 – Biblioteca Internacional Machado de Assis (BIMA)
- III - 120 – Cooperação Técnica Nacional e Internacional

Art. 3º. Fica criada à unidade gestora Fundação Biblioteca Internacional Machado de Assis da Administração Indireta, autorizada pela Lei Municipal nº 4.857, de 23/12/2021 (BIMA).

Art. 4º. As alterações propostas guardam paridade entre o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 31 de agosto de 2022.

**JOHNNY MAYCON
P R E F E I T O**